

RESOLUÇÃO Nº 25/87

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A mesa da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, faz se saber que a Câmara Municipal nos termos da Lei Complementar nº 38/79, e tendo em vista a atualização da remuneração dos Deputados, à deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 265/83, aprovou, e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A partir de 1º de junho de 1987, a remuneração mínima a qual o Vereador terá direito, corresponderá a Cz\$ 6.127,56 (seis mil, cento e vinte e sete cruzados e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - O cálculo tem como base à incidência de 3% (três por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual, segundo disposições do inciso X, do artigo 4º da Lei Complementar nº 38/79.

Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, 13 de outubro de 1987.

JOSÉ DE PAULA VIEIRA SOBRINHO

WINCLER LUIZ MAGELLA

JOSÉ BRAZ DA CRUZ
